d·gTerritório	**FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**
	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1	**ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL**
A	Municipal 01 X Intermunicipal 02
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano: Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana 03 Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM 04 Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios 05 Área geográfica da parte de dois ou mais municípios 06

2	**TIPO DE PLANO**
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal 01 X Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal 02 Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal 03

3	**LOCALIZAÇÃO**
CCDR	01 Norte
NUT III/ EIM	02 Área Metropolitana do Porto
Município(s)	03 Município de Arouca
Lugar(s)	04

4	**TIPO DE PROCEDIMENTO**
	Elaboração 01 Alteração 02 Revisão 03 X

5	**DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO**
Designação	Plano Diretor Municipal de Arouca - 2ª Revisão

6	**AVALIAÇÃO AMBIENTAL**
	Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental Sim 01 X Não 02

7	**CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO**
A	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano Carta topográfica Oficial 01 Carta Topográfica Homologada 03 X Ano da carta oficial 02 Data da homologação 04 08/01/2022
B	Escala da cartografia de base 1:25.000 05 1:10.000 06 X 1:5.000 07 1:2.000 08 Outra 09 Qual? 10
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano Digital vetorial 11 X Digital Raster 12 Analógico 13
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano Ano 14 2022

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
		Tipo de servidões	Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	-
	02	Rede Natura	15878,38
	03	Área Protegida e Rede Natura	15878,38
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	22274,01
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	26337,73
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	-
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	2412
	08	Regime florestal	4186,77
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	58,63
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	99,05
	11	Área de património mundial	32910,52
	12	Outras	-
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
		Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03	Área [hectares]
	13	Parque Nacional	-
	14	Reserva Natural	-
	15	Parque Natural	-
	16	Paisagem Protegida	-
	17	Monumento Natural	-
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
		Áreas desafetadas da RAN e REN	Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	415,04
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	173,2

9	ÁREAS ESPECIAIS	
		Área [hectares]
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	744,9
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	-
03	Centro histórico	12,29

10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais revogados	
01	Plano de Urbanização de Arouca	04 - Plano de Pormenor da Zona Central
02	Plano de Urbanização do Eixo Urbano de Escariz-Fermêdo	
03	Plano de Urbanização do Espaço Industrial da Farrapa - Rossio	
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas
10		
11		
12		

DATA DO PREENCHIMENTO
Data de finalização do preenchimento: 20230901 (aaaammdd)

d·gTerritório	**DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**
	ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

1	**VALORES GLOBAIS**	
A	Área do município [hectares]	01 33412,1*
	* Limite de concelho de acordo com as peças desenhadas	
B	Dados da população:	
		Último Censo
	02 Ano do censo	2021
	03 População residente [habitantes]	21146
	04 Taxa de variação populacional [%]	-5,43

2	**CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO**	
A	SOLO URBANO	
	Categorias do solo urbano	Área [hectares]
	01 Espaços Centrais	281,92
	02 Espaços Habitacionais	779,07
	03 Espaços de Atividades Económicas	211,17
	04 Espaços Verdes	6,99
	05 Espaços Urbanos de Baixa Densidade	33,19
	06 Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	61
	07 Espaços de Uso Especial - Turísticos	1,65
	Total de solo urbano [hectares]	08 1374,44
B	SOLO RÚSTICO	
	Categorias do solo rústico	Área [hectares]
	09 Espaços Agrícolas	4383,1
	10 Espaços Florestais	18311,44
	11 Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	8234,68
	12 Espaço de Atividades Industriais	-
	13 Espaços Naturais e Paisagísticos	366,22
	14 Espaços Culturais	-
	15 Espaços de Ocupação Turística	-
	16 Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	50,13
	17 Aglomerados Rurais	797,57
	18 Áreas de Edificação Dispersa	100,06
	Total de solo rústico [hectares]	19 32237,77

3	**ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL**	
		Área [hectares]
	01 Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	212,04
	02 Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	28012,09
	03 Área total de Estrutura Ecológica	28298,02

4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES			
A	REDE RODOVIÁRIA			
			Existente [Km]	Proposto [Km]
	01	Itinerário Principal	-	-
	02	Itinerário Principal Autoestrada	-	-
	03	Itinerário Complementar	-	-
	04	Itinerário Complementar Autoestrada	-	-
	05	Estrada Nacional	25,8	12,4
	06	Estrada Regional	30,9	-
	07	Estradas Nacionais Desclassificadas	44,4	-
	08	Estrada Municipal	566,7	43,1
B	REDE FERROVIÁRIA			
			Existente [Km]	Proposto [Km]
	09	Rede ferroviária	-	-
	10	Rede ferroviária desativada	-	-
	11	Metro de Superfície	-	-

5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS
A	Planta de Ordenamento 1:10.000 [01 X] 1:25.000 [02] Outra [03] Qual? [04]
B	Planta de Condicionantes 1:10.000 [05 X] 1:25.000 [06] Outra [07] Qual? [08]

d·gTerritório	**DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**
	ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

1	ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO		
Regulamento	01 ☐	Outras peças escritas do plano	09 ☐
Relatório	02 ☐	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10 ☐
Relatório Ambiental	03 ☐	Mapa de ruído	11 ☐
Programa de Execução	04 ☐	Planta de cadastro existente	12 ☐
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05 ☐	Planta de cadastro proposto	13 ☐
Plano de Financiamento	06 ☐	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14 ☐
Caraterização	07 ☐	Outras peças desenhadas do plano	15 ☐
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08 ☐		

2	CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO		
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01 ☐	Delimitação da classificação do solo	11 ☐
Parâmetros de uso do solo	02 ☐	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12 ☐
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03 ☐	Delimitação de unidades de execução	13 ☐
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04 ☐	Cadastro existente	14 ☐
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05 ☐	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15 ☐
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06 ☐	Desenho urbano	16 ☐
Regras respeitantes à perequação	07 ☐	Uso/função dos lotes ou parcelas	17 ☐
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08 ☐	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18 ☐
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19 ☐
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20 ☐

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional -2 ha
- Património Mundial +5 ha

QUADRO 1	**ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL**

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2	**TIPO DE PLANO**

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3	**LOCALIZAÇÃO**

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5	**DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO**

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d… - Revisão*" ou " *Plano Diretor Intermunicipal d…*", "*Plano de Urbanização de …- Alteração*").

QUADRO 6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9	ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo …, e n.º do artigo …; disposições revogadas: artigos …º, e n.º… do …º*").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Espaços Centrais -50 ha
- Espaços Habitacionais +30 ha
- Espaços Verdes +20 ha

QUADRO 1	VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

QUADRO 2	CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas ás diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

QUADRO 3	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

QUADRO 4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

QUADRO 5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1	**ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2	**CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.